



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19

Agrupamento de Escolas
Pedro Álvares Cabral



Ano Letivo
2021/2022

1 - ENQUADRAMENTO

De acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral (DGS), foi determinado a elaboração de um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), permitindo o bom funcionamento das atividades essenciais. Este Plano consiste num conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes. Nesse sentido, o nosso Agrupamento delineou as estratégias a adotar no seu Plano de Contingência que será posto em prática, em conjunto com todos os elementos da comunidade educativa e em articulação com os Serviços de Saúde, nomeadamente, Direção-Geral de Saúde (DGS) e Linha SNS 24 (808 24 24 24).

Este plano foi atualizado de acordo com o documento Referencial para as Escolas, de 30 de setembro de 2021.

1.1 - Explicação do que é o Coronavírus – COVID-19.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 - Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço;

1.3 - Período de incubação e formas de transmissão da infeção

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como

medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2 - Plano de prevenção do Agrupamento para a mitigação do COVID-19

Damos um primeiro passo com as medidas que abaixo já podemos divulgar, informando a comunidade educativa, em geral, e os pais e os alunos de uma forma mais particular:

- Na organização dos espaços, a regra é a atribuição de uma única sala ou espaço turma, ou seja, 1 turma, 1 sala. Cada turma está sempre na mesma sala. Contudo, poderá haver algumas deslocações a salas específicas (laboratórios, EVT, ET, EV, Informática ou outras), salas estas que constantemente estarão a ser higienizadas, devido à rotação das turmas;
- Na maior parte das turmas da escola sede, os alunos estão isolados numa mesa. Nos poucos casos de turmas em que isso não é possível, ou seja, nos casos em que existam 2 alunos na mesma mesa, haverá uma divisória em acrílico;
- Na escola sede, o refeitório vai funcionar no horário das 11.45h às 14h (2 horas e 15 minutos aberto). O refeitório será utilizado por turnos de turmas, de forma a evitar ao máximo ajuntamentos de alunos e garantir o distanciamento (1 metro, se possível);

- Criação de um segundo bar para os alunos do Pavilhão do 2º ciclo (P0). Com dois bares pretende-se evitar concentrações e, ao mesmo tempo, criar mais fluidez no serviço;
- As salas serão arejadas com a abertura das janelas logo de manhã, ao começo das aulas, nos intervalos, durante o almoço e à tarde durante a limpeza das instalações. Esta ventilação das salas dura pelo menos 10 a 15 minutos, e é feita também pelo menos três vezes por dia;

Procura-se, sempre que possível, respeitar as regras de distanciamento, evitando ao máximo concentrações de alunos.

No 1.º ciclo, há turmas que começam as aulas às 8.45h e outras turmas às 9.15h e, nas escolas onde existem também turmas do pré-escolar, as aulas começam às 9.00h, para os alunos entrarem mais separados. Os intervalos também serão desencontrados entre as turmas e o almoço será servido por turnos e em horas diferentes.

- A limpeza e desinfeção de instalações e equipamentos são uma componente essencial na luta contra a propagação do vírus. Assim, os pisos e as grandes superfícies serão limpos todos os dias e as vezes que forem necessárias. Uma limpeza desinfetante das superfícies mais frequentemente tocadas também será realizada várias vezes ao dia. As mesas do refeitório serão limpas e desinfetadas após cada serviço de turno, etc;
- A lavagem das mãos é essencial. Deve ser realizada, no mínimo, na chegada à escola (antes do aluno entrar para a sala de aula), antes de cada refeição, depois da refeição, depois de ir à casa de banho, quando sai da escola, etc;
- À entrada de cada edifício da escola, no caminho para as respetivas salas de aulas, existem dois dispositivos (dispensadores de gel com pedal) com a solução de álcool para a desinfeção das mãos. Também vão existir esses dispositivos nos 2 bares dos alunos, no refeitório e nos mais diversos locais específicos dispersos pela escola;
- A máscara é obrigatória para todos os alunos da escola sede (a partir do 5.º ano). A escola ofereceu aos alunos, para o 1.º período, um Kit de 3 máscaras certificadas pelo Citeve, laváveis 25 vezes.
- Para as crianças que frequentam o 1º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção Geral da Saúde constantes do referencial.

Os alunos podem entrar na escola sede sem a máscara colocada na cara (claro, as outras pessoas também, sejam professores, pessoal não docente, fornecedores, utentes de uma forma geral...), **mas recomenda-se fortemente...**

- Também haverá regras e condicionamentos em diversos espaços, como a biblioteca, salas de informática, sala de estudo, casas de banho, etc;
- A entrada e saída da escola pela portaria terá de ser alargada, com a abertura do portão grande (situado mesmo ao lado da portaria), nos momentos de maior afluência, a fim de se conseguir um maior distanciamento;
- Dentro da escola, haverá sinalética informativa de percurso, de espera, colocada no chão, nas paredes, nas portas, etc.
- Também haverá logotipos variados com diversas informações relacionadas com o Covid-19;

3 - Plano de Contingência do Agrupamento

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de Surto de pneumonia por novo Coronavírus (COVID-19). Ela tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.

A seguir indicam -se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos (a designar posteriormente) sob supervisão do Coordenador.

1) **Diretor – Supervisão geral** – Responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência tem por funções diretas:

- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DGEstE em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

2) **Subdiretor e Adjuntos** – são responsáveis pela gestão de serviços e materiais e coordenam os serviços de apoio à docência e o sector dos materiais, por monitorizar o cumprimento do plano, implementar o plano de prevenção e manter contacto com o Centro de Saúde. Apresentam o plano de contingência, organizam e implementam a formação aos funcionários (docentes e não docentes).

3) **Chefe dos Serviços de Administração Escolar** – é responsável por identificar as atividades prioritárias no seu sector e organizar o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Diretor informado do número de faltas por motivo de infeção por COVID-19.

4) **Encarregado do Pessoal Assistente Operacional** – é responsável pelo serviço de apoio à docência e assegura que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano, controlo do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido...) e verificação de stocks.

5) **Assistente Operacional de serviço nos corredores** – Encaminhamento dos alunos/docentes/não docentes sinalizados até à sala de isolamento. Verificação da colocação da máscara por parte do aluno/docente/não docente quando chegar à sala. Comunicação (por telefone) da ocorrência ao Coordenador ou à Direção.

6) **Todos os profissionais do Agrupamento** – Encaminhamento do aluno/docente/não docente junto de uma das Assistentes Operacionais acima designadas, que atuará de acordo com o mencionado na alínea anterior.

3.1 - Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) COVID-19 pode causar no Agrupamento de Escolas

As diferentes unidades orgânicas devem estar preparadas para a possibilidade de parte ou totalidade dos trabalhadores não ir trabalhar por questões inerentes ao COVID-19, assim:

- (i) Encerramento dos serviços administrativos, refeitório, bar, cozinha, biblioteca, papelaria e reprografia perante caso confirmado de trabalhador afeto ao serviço;
- (ii) O encerramento da escola dependerá de diligência de autorização por parte de entidade competente.

3.2. - Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

3.2.1. - Área ou sala de isolamento:

JI Colmeal da Torre – sala de arrecadação;

JI Carvalhal Formoso – sala contígua à sala de aula;

C.E. Caria – Sala de apoio;

C.E. Belmonte – Sala contígua ao WC do 1º andar;

EB 2,3 – Antiga sala de EVT do pavilhão zero.

3.2.2. - Procedimentos gerais e estabelecimento de procedimentos específicos

A) Preventivos

(i) Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à **linha SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

(ii) Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;

- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

B) Ativas - caso provável ou possível

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso provável ou caso possível com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.



• *Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar*

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso possível ou provável de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso possível ou provável de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1 - Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Perante um caso possível ou provável validado, DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- **Se o caso for confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e

enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

3.2.2.1. - Procedimentos específicos com alunos

Acompanhamento do aluno por um assistente operacional em direção ao local de isolamento. O elemento vigilante da sala de isolamento informa:

- Direção/coordenação,
- Mede e regista a febre.

A direção contacta o encarregado de educação, se o aluno for menor, para que este compareça na escola.

O encarregado de educação, ou o aluno se for maior, contacta SNS 24 - 808 24 24 24.

A direção reporta a situação à autoridade local de saúde pública.

(Anexo I)

Elementos vigilantes por escola:

JI Colmeal da Torre – Assistente operacional;

JI Carvalhal Formoso – Assistente operacional;

C.E. Caria – Assistente operacional;

C.E. Belmonte - Assistente operacional;

EB 2,3 – Assistente operacional.

3.2.2.2. - Procedimentos específicos com o pessoal docente e não docente

Os assistentes operacionais e assistentes técnicos reportam a situação à chefia direta que, por sua vez, informa a direção/coordenação, e dirigem-se à sala de isolamento.

Os docentes reportam a situação à direção e dirigem-se para a sala de isolamento.

Os elementos vigilantes atuam em conformidade com o estipulado no plano de contingência.

3.2.3. - Definição de responsabilidades

Fica estabelecido que:

(i) Os alunos devem reportar ao docente ou pessoal não docente a situação de doença (com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19), dando origem aos procedimentos inerentes às medidas ativas.

(ii) O pessoal não docente e docente reporta a situação de doença, (com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19) à chefia direta ou direção/coordenação, dando origem aos procedimentos inerentes às medidas ativas.

3.2.4. - Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

SNS 24 - 808 24 24 24

C.S.BELMONTE – 275 910 030

3.2.5. - Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), na sala de isolamento, e disponibilizar sabão e toalhete secos nas casas de banho e pontos de higiene das mãos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador/aluno com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência aos alunos e pessoal docente e não docente com sintomas (caso suspeito);
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico, na sala de isolamento (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex: baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e

superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente.

3.2.6. - Informação e formação aos alunos, pessoal docente e não docente

- Divulgar o Plano de Contingência.
- Esclarecer alunos e pessoal docente e não docente, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- In(formar) os alunos e pessoal docente e não docente quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

3.2.7. - Diligências a efetuar na presença de suspeitos de infeção por COVID-19 nas unidades orgânicas do Agrupamento.

- Acionar o Plano de Contingência da escola para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos gerais e específicos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

4. - Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Exposição de alto risco”;

“Exposição de baixo risco”.

Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma nº 015/2020 da DGS.

5. – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Qualquer situação que aparente estar fora do Plano será avaliada individualmente, ainda que seguindo as precauções aconselhadas.

Atualização em 4 de outubro de 2021

Diretor

Prof. David Augusto Canelo

ANEXO 3: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19

